


Art. 4º - as despesas decorrentes da redução couberão a conta de dotações próprias. Sala de reuniões da câmara Municipal de Moema, 09/05/87.

Ass. José Ernando - Presidente  
Ass. Adílio Cardoso Gontijo - Secretário  
Prefeito Municipal - 

# Lei nº 445

P.L. 05/87

"Concede autorização ao Prefeito Municipal de Moema Mg. para alienação de um Caravan de propriedade da Prefeitura Municipal, ano de fabricação 1983, cor verde, chassi 5N15DCB120060, placa nº OM-5355 e das outras providências."

O povo do Município de Moema, Mg. por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:


Art. 1º → Fica o Prefeito Municipal de Melma-Mg., autorizado a alienar a caravana da Prefeitura Municipal, ano 1983 chassis nº 5N15D0B120060, cor verde, placa nº OM-5355, precedida de avaliação de conformidade com a lei complementar 03/72.

Art. 2º → Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º → Revogam-se as disposições em contrário.

Melma 07 de maio de 1987.

Prefeitura Municipal de Melma, 07 de maio de 1987.

Prefeito Municipal → 

Lei nº 446 - P.L. 06/87

"Autoriza ao Prefeito Muni-"